

Violência doméstica e familiar contra mulheres: reflexão à luz da discussão de gênero

Thiago Prisco*

Resumo:

O presente artigo propõe uma análise sobre um conjunto de saberes, no contexto nacional, acerca do fenômeno da violência contra mulheres praticada no ambiente doméstico e familiar. Adotou-se a pesquisa qualitativa para a análise bibliográfica de produções que envolvem o fenômeno. Concluiu-se que a violência contra a mulher é uma das expressões da violência de gênero, tendo como um dos espaços de “materialização” desse fenômeno o ambiente doméstico e familiar. E que ainda há demanda de maior efetivação de políticas públicas nesse enfrentamento, com intervenções a partir das narrativas de gênero legitimadas no imaginário social brasileiro, para uma cultura de igualdade de direitos, condições sociais dignas e de respeito às mulheres.

Palavras-chave: violência contra a mulher; violência doméstica e familiar; violência de Gênero.

Domestic and family violence against women: reflection of the phenomenon based on the gender discussion

Abstract

This article proposes an analysis on a set of knowledge, in the national context, about the phenomenon of violence against women practiced in the domestic and family environment. The qualitative research was adopted for the bibliographic analysis of productions that involve the phenomenon. It was concluded that violence against women is one of the expressions of gender violence, having as one of the "materialization" spaces of this phenomenon the domestic and family environment. And that there is still a demand for greater effectiveness of public policies in this confrontation, with interventions based on gender narratives legitimized in the Brazilian social imaginary, for a culture of equal rights, decent social conditions and respect for women.

Key words: Violence against women; Domestic and family violence; Gender Violence.

Recebido em: 10/10/2017

Aprovado em: 12/03/2018

*Especialista em Gestão de Políticas Públicas com Foco em Gênero e Raça pela Universidade Federal de Viçosa – UFV, MG, Brasil. Especialista em Violência Doméstica contra mulher, crianças e adolescentes. UNESAV/Fase Bacharel em Serviço Social pelo Centro Universitário UMA, MG, Brasil; thiagoprisco@live.com

Introdução

A violência doméstica contra mulheres tem sido considerada por muitos estudiosos como um problema de saúde pública, decorrente das relações hierarquizadas de gênero, que desloca as mulheres para uma posição de inferioridade em relação aos homens e, por sua vez, ocorre sem distinção de classe social, etnia, credo religioso etc.

Estudos diversos têm contribuído com essa discussão, entre eles os de Puthin e Azevedo (2011), ao afirmarem a necessidade de questionar e discutir o fenômeno da violência contra mulheres. Segundo os autores essa forma de violência se caracteriza pela incidência do ato violento em função do gênero ao qual pertencem as pessoas envolvidas, ou seja, a violência acontece porque alguém é homem ou é mulher.

O presente trabalho tem como recorte e interesse principal conhecer o fenômeno da violência doméstica contra mulheres. Estudos neste campo, como o de Gaspary (2003) tem afirmado que a violência dentro da família é toda aquela que ocorre com pessoas que compartilham projetos de vida em comum, com ou sem laços de sangue, podendo ocorrer dentro ou fora de casa, marcada por uma desigual distribuição de poder, manifestando-se através de omissão, atos, palavras ou gestos que afetam a integridade e a saúde psicológica, física e/ou sexual.

Logo, esse trabalho tem como objetivo geral analisar um conjunto de saberes, no contexto nacional, acerca do fenômeno da violência contra mulheres praticada no ambiente doméstico e familiar. Deste modo, deseja-se responder o seguinte questionamento: o que influencia e como se configura a violência praticada contra mulheres, principalmente no âmbito doméstico e familiar?

E para atingir esse fim, em um primeiro momento, buscou-se definir gênero e entender as principais discussões que têm sido realizadas a este respeito. Posteriormente, procurou-se discorrer sobre a violência contra mulheres na perspectiva da violência de gênero. E, em um terceiro momento, almejou-se realizar alguns apontamentos sobre a violência doméstica e familiar contra mulheres. Tal narrativa foi feita considerando a violência contra mulheres orientada por suas diversas qualificações, que possibilita compreender melhor as dinâmicas e interfaces.

Este artigo possui relevância teórica para o campo de pesquisa acerca do fenômeno da violência doméstica contra mulheres, uma vez que irá apresentar abordagens ao tema da violência contra a mulher na perspectiva de gênero, tendo como cenário o ambiente familiar e

domiciliar, contribuindo com a construção de conhecimentos nesta área de estudo. Do ponto de vista social permitirá que profissionais reflitam e possam orientar a sua prática profissional a partir das análises teóricas expostas nesse trabalho.

Metodologicamente foi utilizada a pesquisa qualitativa, bibliográfica e documental. Não é a proposta deste artigo uma abordagem ampla sobre a temática, e sim analisar os principais conceitos sobre o gênero e sua vinculação imediata a questão da violência contra a mulher, em sua dimensão doméstica e familiar, por meio de publicações e revisão da literatura.

O artigo encontra-se dividido em quatro seções, sendo que a primeira delas se refere à introdução. Na segunda, o referencial teórico, em que será apresentada a discussão sobre gênero a fim de melhor compreender a questão da violência contra a mulher. Também será abordada a violência contra as mulheres em seu caráter mais geral e conceitual. Na terceira será analisada a violência doméstica e familiar contra mulheres, como um dos recortes da violência contra mulheres e algumas de suas implicações. E, por fim, as considerações finais.

Definindo gênero para entender a violência contra mulheres

Na atualidade, já é possível encontrar uma vasta literatura sobre gênero e uma significativa abordagem teórica acerca de sua interferência na vida social, política, econômica, cultural, etc. das pessoas que passam por esta forma de violência. Este artigo trata-se de mais uma contribuição para a temática, ou seja, uma tentativa de evidenciar como a violência contra mulheres tem se colocado como um problema de gênero que privilegia alguns homens em detrimento de outras mulheres.

Para iniciar uma discussão sobre gênero é impreterível compreender a ideologia que provocou os/as estudiosos/as do tema para esta questão. De acordo com Giffin (1991, p.190-191)

Antes do ressurgimento do movimento feminista na década de 60, a identidade feminina e a condição social da mulher eram referidas a fatores biológicos: estatura menor, menor força muscular, as dimensões do cérebro e o processo reprodutivo que "enfraquecia" caracterizavam a chamada "inferioridade biológica da mulher" [...] conceito aceito tanto no discurso científico como na sociedade em geral. Na mulher feita para ser mãe (ter um útero significa parir) via-

se uma correspondência perfeita entre atributos físicos e funções sociais.

A expressão gênero foi cunhada pelas feministas do século XX para se referir à forma de organização social da relação entre os sexos e para trazer destaque às distinções baseadas no sexo como fundamentalmente social, uma forma de se contrapor ao determinismo biológico. Deste modo, a expressão “gênero”, se colocou como uma tentativa do feminismo de revelar a incapacidade das teorias até então produzidas de explicar as desigualdades persistentes entre homens e mulheres na sociedade, que, de alguma forma, não recusavam claramente de modo contundente a naturalização da construção hierárquica da relação entre masculino e feminino. Assim sendo, gênero aparece como contraponto à teoria da distinção biológica, gênero e sexo como coisas distintas (SCOTT, 1995).

Bandeira e Almeida (2013, p.37), contribuem com a construção do conceito de gênero, à medida que informam que ele

[...] surgiu como uma forma de distinguir as diferenças biológicas das desigualdades socioculturais e transferiu o olhar para mulheres e homens como segmentos isolados para o olhar que se fixa nas relações interpessoais e sociais, por meio das quais homens e mulheres são mutuamente constituídos como categorias desiguais (BANDEIRA; ALMEIDA, 2013, p.37).

Scott (1995), ao organizar sua teoria sobre gênero, além de percebê-lo como elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos, o compreende como um significante de poder.

Corroborando com esta análise, Louro (1997) elucida que durante muito tempo parte do feminismo utilizou-se da fórmula homem dominante x mulher dominada para tratar das relações de poder, como se não houvesse nenhum confronto entre esses polos. Desconsiderando que “[...] homens e mulheres, através das mais diferentes práticas sociais, constituem relações em que há, constantemente, negociações, avanços, recuos, consentimentos, revoltas, alianças” (LOURO, 1997, p.39- 40). Nesta lógica, os gêneros se produzem nas e pelas relações de poder.

Por conseguinte, Butler (2003) avaliou que é preciso compreender que é por meio das mesmas estruturas de poder, que funcionam como instrumento de repressão, que se busca a emancipação das mulheres na sociedade.

Compreendendo que é no âmbito das relações sociais que os gêneros são construídos, pode-se dizer que é nos arranjos sociais, na história, nas condições de acesso aos recursos da

sociedade, nas formas de representação que se constroem os gêneros, sendo, desta forma um conceito contextualizável e histórico (LOURO, 1997).

Em relação a essa questão, Butler (2003, p.20) acrescenta que “[...] o gênero nem sempre se constituiu de maneira coerente ou consistente nos diferentes contextos históricos, [...] estabelece interseções com modalidades raciais, classistas, étnicas, sexuais e regionais de identidades discursivamente constituídas”.

A partir dessa breve conceituação de gênero é possível iniciar a discussão da violência contra mulheres, que é necessariamente uma questão de gênero, um recurso de poder utilizado por alguns homens em sociedade para manutenção de seus status e privilégios sociais.

A violência de gênero contra mulheres

No Brasil, a construção do debate da violência contra mulheres, entendida como uma das formas de violência de gênero, ainda é muito recente, mais precisamente é elevada à categoria de análise na década de 1980, por meio de denúncias e campanhas mobilizadas pelas mulheres alvos deste tipo de violação de direitos, por militantes de movimentos sociais e de instituições que atuavam em prol da promoção e garantia de direito das mulheres. Tais iniciativas estimularam a formulação de políticas públicas focalizadas neste propósito (IZUMINO, 2004) e mais recentemente por meio da adoção de abordagens transversais nas mais variadas políticas públicas de caráter não focais ou universais.

Com isso, é necessário reconhecer que o que caracteriza a violência de gênero é a presença de um destinatário específico, que no caso da violência contra mulheres são as próprias mulheres, e, se dá por uma construção de gênero, onde o masculino se coloca em posição de superioridade ao feminino (SCHRAIBER; D’OLIVEIRA, 1999).

Em cada sociedade a construção binária de gênero se dará com mais ou menos intensidade, refletindo, por sua vez, maior ou menor desigualdade. Destarte, é possível afirmar que

A análise da violência contra a mulher, sob a perspectiva de gênero, enfrenta o contexto social e cultural em que as relações entre homens e mulheres se desenvolvem e considera as marcantes desigualdades observadas na convivência entre os sexos, fundadas na cultura de inferioridade feminina e nas diferenças de poder historicamente construídas (CAIXETA; FILGUEIRA, 2016, 36).

Dito isto, é importante observar que o termo violência contra a mulher remete a uma construção de gênero e, por sua vez, estabelece uma ordem social que reduz a condição feminina podendo ser percebida por sua ocorrência mais expressiva em sociedade (SCHRAIBER; D'OLIVEIRA, 1999).

Para coibir as diversas manifestações de violência contra as mulheres, o Estado brasileiro é signatário de diversos acordos internacionais que buscam garantir os direitos humanos de mulheres e por fim as diversas formas de violência de gênero. Entre eles estão: Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948; Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher de 1979 e promulgada pelo Decreto nº 89.460 de 1984; Recomendação Geral nº 19, adotada pelo Comitê para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher de 1992; Pacto de São José da Costa Rica, promulgado pelo Decreto nº 678 de 1992; Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher de 1994; Declaração e Plataforma de Ação da 4ª Conferência Mundial sobre a Mulher de 1995; Convenção de Haia, promulgada pelo Decreto nº 3.087 de 1999; Protocolo de Palermo, promulgado pelo Decreto nº 5.017 de 2004; Relatório: Acesso a justiça para as mulheres vítimas de violência nas Américas de 2007; Observações e recomendações do Comitê CEDAW sobre o Relatório do Brasil de 2012.

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (1994) define em seu Art. 1 violência contra a mulher “[...] qualquer ato ou conduta baseada no gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”.

Schraiber & D'Oliveira (2008) enfatizam que a violência praticada contra mulheres se fundamenta na negação do humano à medida que viola os direitos das mulheres. Tal argumento está embasado na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (1994), da qual o Brasil é signatário, cujo texto afirma:

a violência contra a mulher constitui violação dos direitos humanos e liberdades fundamentais e limita total ou parcialmente a observância, gozo e exercício de tais direitos e liberdades; [...] a violência contra a mulher constitui ofensa contra a dignidade humana e é manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens; (BRASIL, 1994)

Nos últimos anos, a violência contra a mulher tem recebido variadas qualificações, que também se colocam como indicadores para a compreensão do problema. Pode ser analisada pelo (i) contexto ou local em que ocorre: casa, rua, instituições; (ii) tipo de relacionamento

dos envolvidos: parentes consanguíneos, agregados, conhecidos, desconhecidos; (iii) sexo dos envolvidos: homem, mulher; (iv) tipo de ato praticado: sexual, física, psicológica.

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (1994) delimita três formas de violência contra a mulher: (i) física; (ii) sexual, (iii) psicológica, que por sua vez, podem ocorrer em diversos âmbitos, levando em conta o contexto ou local onde ocorre: (i) familiar; (ii) doméstico, (iii) comunitário e institucional.

Por conseguinte, explica cada um deles no Artigo 2º, considerando os diversos indicadores de análise citados anteriormente:

a) ocorrida no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual; b) ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, seqüestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local; e c) perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra. (BRASIL, 2006)

O conhecimento desses elementos nos permitirá melhor situar o fenômeno da violência doméstica e familiar contra as mulheres, uma vez que esta é um recorte das mais variadas formas de apresentação deste fenômeno.

Procedimentos metodológicos

Metodologicamente foi utilizada a pesquisa qualitativa, bibliográfica e documental. Adotou-se a pesquisa qualitativa uma vez que, como observa Minayo (2001), ela tem preocupação com a realidade não quantificável e trabalha com o universo simbólico que não pode ser reduzido às mensurações de variáveis. Dito isto, compreende-se que

As características da pesquisa qualitativa são: objetivação do fenômeno; hierarquização das ações de descrever, compreender, explicar, precisão das relações entre o global e o local em determinado fenômeno; observância das diferenças entre o mundo social e o mundo natural; respeito ao caráter interativo entre os objetivos buscados pelos investigadores, suas orientações teóricas e seus dados empíricos; busca de resultados os mais fidedignos possíveis; oposição ao pressuposto que defende um modelo único de pesquisa para todas as ciências (SILVEIRA; CÓRDOVA, 2009, p.32)

Sendo assim, utilizou-se a pesquisa bibliográfica de produções – indexadas em bibliotecas virtuais e material impresso – como apoio na análise dos principais conteúdos que pautam o fenômeno da violência doméstica e familiar contra a mulher; conforme apresentação abaixo.

Quadro1: Abordagens teóricas sobre elementos estruturantes que envolvem a violência contra mulheres, vinculadas à discussão de gênero.

Tema	Abordagem central	Visão do fenômeno	Autores/as	Ano
Violência doméstica contra mulheres	Histórico atual da violência doméstica; fatores e consequências relacionados à violência; discussão de leis que protegem as mulheres que passam por violência doméstica; tipos de violência doméstica.	Sócio-histórica	ALVES	2010
Violência doméstica contra mulheres	Investigação das percepções de violência em mulheres agredidas por seus parceiros, as justificativas que elas apresentam e os efeitos na vida delas; retrospectiva da história da mulher e de suas conquistas sociais; discussão de gênero; violência contra a mulher com foco na violência doméstica.	Crítica feminista marxista	BORIN	2007
Violência contra mulheres; violência doméstica contra mulheres	Conceituação de gênero; violência de gênero; violência contra mulheres; Lei Maria da Penha; violência sexual; ações de saúde quanto à violência contra mulheres.	Dominação masculina; Saúde Pública	CAIXETA; FILGUEIRA	2016
Violência contra mulheres	Violência contra a mulher no Brasil; contextualização histórica das lutas dos movimentos de mulheres e as conquistas legais; violência contra a mulher e Delegacias de Defesa da Mulher e Juizados Especiais Criminais como espaços de empoderamento de mulheres.	Sócio-histórica	IZUMINO	2004
Violência contra mulheres; violência doméstica contra mulheres	Caracterização da violência, gênero e violência; políticas e serviços de atendimento para enfrentar a violência; atuação do Serviço Social SEVIC às mulheres em situação de	Saúde Pública	NASCIMENTO	2004

violência doméstica.			
Violência contra mulheres	Visão histórica da violência contra a mulher como questão do Direito e objeto da Justiça entendendo o problema como questão de Saúde e alvo da Saúde Pública e das práticas médico-sanitárias.	Saúde Pública	SCHRAIBER; D'OLIVEIRA, 1999

Fonte: Adaptação do autor sobre as principais temáticas e abordagens dos autores analisados na pesquisa.

A técnica adotada para reflexão desses conteúdos foi a revisão de literatura narrativa. Como orienta Rother (2007) os artigos de revisão narrativa são publicações amplas, apropriadas para descrever e discutir o desenvolvimento ou o “estado da arte” de um determinado assunto, sob ponto de vista teórico ou contextual.

As revisões narrativas constituem, basicamente, de análise da literatura publicada em livros, artigos de revista impressas e/ou eletrônicas na interpretação e análise crítica pessoal do autor. Essa categoria de artigos têm um papel fundamental para a educação continuada pois, permitem ao leitor adquirir e atualizar o conhecimento sobre uma temática específica em curto espaço de tempo; porém não possuem metodologia que permitam a reprodução dos dados e nem fornecem respostas quantitativas para questões específicas. São considerados artigos de revisão narrativas e são qualitativos. (ROTHER, 2007, pag.1).

A seguir será analisado criticamente o fenômeno da violência no ambiente doméstico e familiar, com adoção da reflexão crítica sobre gênero, com intuito de uma apreensão mais qualificada do fenômeno, sendo este considerado o tipo mais comum de violência no Brasil.

Análise do fenômeno: violência doméstica e familiar contra mulheres

A violência doméstica e familiar contra a mulher é considerada um fenômeno de amplitude global e que possui uma dimensão transversal, pois atinge mulheres de todas as raças, classes econômicas, idades, religiões e credos. Esta é uma das formas mais comuns de violência, todavia apresenta uma dimensão de invisibilidade já que se restringe ao lar e a quem nele habita ou a ele frequenta, sendo historicamente negligenciada e naturalizada devido ao falso caráter privado que lhe atribuem (BORIN, 2007).

A violência doméstica precisa ser vista como um problema multidimensional que abrange questões históricas, sociais e culturais, um problema universal e de difícil solução, devido principalmente a sua invisibilidade ou dissimulação (ALVES, 2010). Para melhor

esclarecer essa discussão, Nascimento (2004, p. 14) enumera algumas possíveis causas para a invisibilidade da violência doméstica e familiar contra mulheres. Segundo a autora,

A violência contra a mulher permanece oculta, pela vergonha de denunciar, pela falta de acesso às informações jurídicas, pelo descaso das autoridades, pela inexistência de políticas públicas que atenda suas necessidades, pela falta de capacitação das pessoas que as atendem (NASCIMENTO, 2004, p.14)

Logo, é preciso que atenção especial seja dada a esta forma de violência, uma vez que o seu ocultamento pode favorecer a cultura da violação presente no Brasil às mulheres em locais ou com pessoas onde e/ou com quem deveriam se sentir confiáveis e seguras. E infelizmente essa é uma triste realidade no Brasil.

Apesar de seu caráter global, é possível perceber que em alguns países existe uma incidência maior desta forma de violência do que em outros. Segundo informações da Pesquisa de Opinião Pública sobre Violência Doméstica e Familiar contra a mulher do Senado Federal (BRASIL, 2013, p.2-3):

A violência doméstica e familiar exerce grande impacto nas taxas de homicídio contra mulheres. Como resultado, num ranking de 84 países, ordenados segundo as taxas de homicídios femininos, o Brasil é o 7.º onde mais se matam mulheres. Está em pior posição que seus vizinhos na América do Sul (à exceção da Colômbia), que os países europeus (à exceção da Rússia), que todos os países africanos e todos os árabes (BRASIL, 2013, p. 2-3).

Além disso, mesmo sabendo que a violência doméstica e familiar atinge mulheres de todas as raças, classes econômicas, idades, religiões e credos; algumas mulheres apresentam-se como maior alvo. Observa-se nesse contexto que há uma interseccionalidade que torna algumas mulheres ainda mais vulneráveis do que outras. E isto pode ser percebido também através da pesquisa supracitada, quando afirma que 01 (uma) em cada 05 (cinco) brasileiras relata já ter sofrido violência doméstica ou familiar durante algum momento da vida, praticada por homem. A maioria delas são mulheres com idade entre 40 a 49 anos, com baixo grau de escolaridade e com renda de até dois salários mínimos (BRASIL, 2013).

Este modo de violência é histórico e assume contornos diferenciados ao longo do tempo e em sociedades distintas. Na atualidade, percebe-se um esforço concentrado de setores da sociedade na tentativa de reprimir e punir os culpados (ALVES, 2010), apesar de existir uma discussão ampla sobre o pequeno alcance que os atuais instrumentos de repressão e punição ainda possuem.

Uma das maiores conquistas, em termos legais, para garantir o devido processo legal para apurar e punir casos de violência doméstica e familiar contra mulheres foi a promulgação da Lei 11340/06, conhecida socialmente pelo nome Lei Maria da Penha, em reconhecimento à luta da biofarmacêutica cearense, Maria da Penha Maia Fernandes, que foi vítima de violência durante 23 anos, praticada pelo, à época, marido, que tentou assassiná-la por duas vezes, deixando-a paraplégica em uma dessas tentativas.

A Lei Maria da Penha - Lei 11340/06, em seu Artigo 5º classifica “[...] violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL, 2006).

Faz-se importante observar que essa Lei também se ocupa de referenciar e especificar a violência contra a mulher dentre as mais variadas qualificações, isto é, deixa claro o contexto em que ocorre, o local, o tipo de relacionamento dos envolvidos, o sexo dos envolvidos e o tipo de ato praticado.

Desta forma, quando trata da violência no âmbito doméstico, refere-se ao espaço de convívio das pessoas e vê esse espaço como referência de relações familiares, independente do agressor ser ou não familiar. Ao referir-se à dimensão familiar, considera toda a comunidade formada por indivíduos, sejam eles ligados por parentesco natural, afinidade ou vontade expressa. Por fim, indica como possível agressor qualquer pessoa que mantenha ou tenha mantido relação íntima afetiva com a mulher violada, independentemente se conviveu ou ainda conviva com ela ou de como se estabeleceu a relação em termos de coabitação (BRASIL, 2006).

A violência doméstica e familiar pode ser praticada por pessoas diversas, tais como aquelas envolvidas em relacionamentos amorosos, mas também por filhos, pais, sogros, enteados, cunhados e outros parentes ou pessoas que vivam ou frequentem a mesma casa (SCHRAIBER; D'OLIVEIRA, 1999).

Quanto à forma, considerando o tipo de ato praticado, são apontados cinco tipos de violência contra a mulher: violência física, psicológica, sexual, patrimonial, moral. A Lei Maria da Penha especifica cada um deles em seu Art. 7º:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação,

manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006).

Apesar da exposição conceitual de cada tipo de violência, na prática, a violência não se coloca tão conceitualmente, mas aparece por sobreposições ou imbricadas em outras formas, tornando a sua análise ainda mais complexa. Borin (2007) chama a atenção para a sobreposição de violências em relacionamentos abusivos, uma vez que muitas vezes a violência praticada está ligada a outro tipo, sendo difícil determinar ou mensurar a forma de violação.

É importante compreender que mulheres que sofram violência doméstica têm o seu desenvolvimento físico, psicológico e social, ameaçados (ALVES, 2013). As consequências são delicadas e podem apresentar seus efeitos por longo período. Estas podem ser diversas, tais como:

[...] influências na vida sexual da vítima, lesões graves, baixa autoestima, dificuldade em criar laços, em construir relações. Em alguns casos, mais tarde, a vítima pode passar a ter papel de agressor, dependendo da gravidade do dano emocional (ALVES, 2010, p.22-23).

Conhecidos alguns efeitos perversos da violência doméstica e familiar contra mulheres, faz-se importante ressaltar a importância da implementação e execução de políticas públicas que atendam, de forma qualificada, mulheres nesta situação, para que a lei não seja o limite do acesso ao direito de proteção a estas mulheres. A Lei Maria da Penha é um importante recurso de garantia de direitos, mas ela precisa ser materializada em ações concretas e que contemplem a necessidade de quem a ela apela. É preciso que o Estado tenha

interesse em contribuir com a promoção dessas mulheres de forma que os efeitos da violência doméstica e familiar sejam menos danosos para aquelas que dela experimentaram.

Considerações finais

A partir do que foi exposto é possível fazer algumas considerações. Inicialmente, é válido ressaltar a relevância que a categoria gênero ocupa para a compreensão da violência contra mulheres e mais especificamente desta violência no espaço doméstico/familiar.

Entender gênero lança luz a esta discussão porque tira a violência do lugar do “genérico”, em que qualquer pessoa pode ser alvo dela, para o lugar do “específico”, quando nos permite entender que a violência que as mulheres sofrem não é qualquer uma, mas é direcionada para elas com grau de intencionalidade. Existe uma relação de poder que é reafirmada com a prática da violência contra mulheres, que se espelha na naturalização da construção biológica dos corpos e que se reproduz em uma ordem hierárquica na relação entre masculino e feminino. Deste modo, a violência contra mulheres que se coloca como uma ferramenta para a reprodução hegemônica de poder, que se quer, pode e deve ser questionada.

Todavia, a violência contra mulheres, também, não é homogênea e não é de simples compreensão. Ela é múltipla e aparece imbricada em diversos recursos produzidos social e historicamente por setores da sociedade que tem grande interesse em sua manutenção. A violência contra mulheres está situada no tempo e espaço, ela é praticada por alguém, em determinado lugar, em determinado contexto, de determinadas formas, etc., o que torna o fenômeno multifacetado e denso para análise.

Compreendido isto, é possível refletir que a violência contra mulheres no âmbito doméstico/familiar não é mais simples de compreensão do que a violência contra mulheres em suas outras formas, talvez esta seja ainda mais complexa que as demais, já que como foi dito, ela acontece na maioria das vezes de forma velada e sem grande censura social, algumas vezes, sendo a vítima culpabilizada pela situação de violência.

Se por um lado, temos legislações avançadas que se colocam como instrumento de proteção às mulheres e sanção de quem pratica a violência, por outro, ainda é persistente a visão social, construída historicamente que também precisa ser desconstruída, a de que a mulher deve submissão aos homens e, não importa como, esta deve ser sustentada.

A Lei Maria da Penha tem um papel fundamental nessa (re) construção. Ela garante hoje a possibilidade de mulheres vítimas de violência requererem a proteção do Estado de

forma integral e qualificada. Ela abre precedente (e convoca) para que a sociedade civil organizada cobre do Estado políticas públicas eficientes no combate a violência doméstica e familiar contra mulheres, e que invista na educação da população, com intervenções a partir das narrativas de gênero legitimadas no imaginário social brasileiro, para uma cultura de igualdade de direitos, condições sociais dignas e de respeito às mulheres.

Referências Bibliográficas

ALVES, Cristiane da Silva Vieira. **Violência doméstica contra as mulheres e suas configurações**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação). Universidade do Extremo Sul Catarinense. Psicologia. Criciúma: 2010, p. 1-48. Disponível em: <www.bib.unesc.net/biblioteca/sumario/000044/0000441D.pdf>. Acesso em: 08 mar. 2017.

BANDEIRA, Lourdes Maria; ALMEIDA, T. M. C.. A transversalidade de gênero nas políticas públicas. **Revista do CEAM (UnB)**, v. 2, p. 35-46, 2013. Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/revistadoceam/article/view/9735>>. Acesso em: 15 abr. 2017.

BORIN, Thaissa Belloube. **Violência doméstica contra a mulher: percepções sobre violência em mulheres agredidas**. Dissertação (Mestrado). USP - Dep. de Psicologia e Educação. Ribeirão Preto: 2007, 146 p. Disponível em: <www.teses.usp.br/teses/disponiveis/59/59137/tde-30092008-125835/pt-br.php>. Acesso em: 05 fev. 2017.

BRASIL. Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher - **Convenção de Belém do Pará**, 1994.

BRASIL. Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Senado Federal. **Secretaria de Transparência**: 2013. Disponível em: <https://www.senado.gov.br/senado/datasenado/pdf/datasenado/DataSenado-Pesquisa-Violencia_Domestica_contra_a_Mulher_2013.pdf>. Acesso em: 04 maio 2017.

BUTLER, Judith P. **Problemas de Gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CAIXETA, Aline; FILGUEIRA, Marina Filgueira. A violência de gênero contra mulheres por um outro olhar: o papel da saúde pública. **Revista Omnes – ANPR**, n.1, 2016, p. 33-51. Disponível em: < <http://www.anpr.org.br/revistaomnes/wp-content/uploads/2016/06/a-Violencia-de-genero-aline-revista-omnes-final.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2017.

FLACSO/OPAS-OMS/SPM. **Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil**, 2015.

GASPARY, Marisa Chaves de Souza. A lei 9.099/95 sob a perspectiva de gênero. In: Juizados Especiais Criminais. **Sistema judicial e sociedade no Brasil. Ensaios interdisciplinares**. Rio de Janeiro: Intertexto, 2003.

GIFFIN, Karen Mary. Nosso corpo nos pertence: a dialética do biológico e do social. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 190-200, Junho 1991. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X1991000200005>. Acesso em: 01 abr. 2017.

IZUMINO, Wania Pasinato. **Violência contra a mulher no Brasil**: acesso à Justiça e construção da cidadania de gênero. VIII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais. Coimbra: 2004. Disponível em: <<http://www.ces.uc.pt/lab2004/inscricao/pdfs/painel12/WaniaPasinatoIzumino.pdf>>. Acesso em: 04 abr. 2017.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, Sexualidade e Educação**: uma perspectiva pós-estruturalista. 6. ed. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1997.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social**. Teoria, método e criatividade. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

NASCIMENTO, Patrícia Cristina. **Violência doméstica contra a mulher**: Serviço Social no Espaço do CEVIC. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação). Universidade Federal de Santa Catarina – Departamento de Serviço Social. Florianópolis: 2004, p. 1-75. Disponível em: <<http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial287481.PDF>>. Acesso em: 15 abr. 2017.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>>. Acesso em: 02 fev. 2017.

PUTHIN, Sarah Reis. **Relações de gênero e sistema penal**: violência e conflitualidade nos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher. Org. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2011.

ROTHER, Edna Terezinha. Revisão sistemática X revisão narrativa. **Acta paul. enferm.**, São Paulo, v. 20, n. 2, p. 5-6, June 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-21002007000200001&ln_g=en&nrm=iso>. Acesso em 26 Mar. 2017.

SANTOS, C. M., & IZUMINO, W. P. Violência contra as mulheres e violência de gênero: Notas sobre estudos feministas no Brasil. E.I.A.L. **Estudios Interdisciplinarios de América Latina y El Caribe**, 16, 2005. Disponível em <<http://www.nevusp.org/downloads/down083.pdf>>. Acesso em: 26 mar. 2017.

SCHRAIBER, L. B., D'OLIVEIRA, A. F. L. P. Romper com a violência contra a mulher: como lidar desde a perspectiva do campo da saúde. **Athenea Digital**, v.14, 2008, p.229-236. Disponível em: <<http://www.raco.cat/index.php/Athenea/article/view/120295>>. Acesso: 10 fev. 2017.

SCHRAIBER, L. B., D'OLIVEIRA, A. F. L. P. Violência contra mulheres: interfaces com a saúde. **Comunicação, Saúde, Educação**, v.3, n.5, 1999. Disponível em:

<www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32831999000200003>. Acesso em: 10 mar 2017.

SCOTT, Joan Wallach. **Gênero**: uma categoria útil de análise histórica. Educação & Realidade. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995, p.71-99.

SILVEIRA, Denise Tolfo; CÓRDOVA, Fernanda Peixoto. A pesquisa Científica. In: GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA; Denise Tolfo (Org.). **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.